**LEI MUNICIPAL Nº 5.603, DE 24 DE JULHO DE 2025.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo - DETRAN-SP e dá outras providências.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS,** Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN-SP, objetivando a cooperação técnica, material, administrativa e operacional, para a implantação de pátio para recolhimento de veículos, bem como a delegação de competências estaduais do DETRAN-SP ao MUNICÍPIO e do MUNICÍPIO ao DETRAN-SP, visando à execução dos serviços de remoção, custódia, liberação e leilão de veículos, em virtude de infração às normas de trânsito.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 24 de julho de 2025.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.